CONTRATAÇÃO DIRETA N° 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ALTA DENSIDADE), DESTINADAS AO REVESTIMENTO E ADAPTAÇÃO DA PLATAFORMA DE CARGA DO CAMINHÃO PRANCHA DO CONSÓRCIO CIDIRIOS, VISANDO O AUMENTO DO ATRITO E SEGURANÇA NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE MAQUINÁRIOS PESADOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação técnica na plataforma de carga (prancha) do caminhão pertencente ao Consórcio CIDIRIOS. Atualmente, a referida plataforma possui assoalho em superfície metálica (ferro), material que apresenta baixíssimo coeficiente de atrito. Tal característica técnica resulta no deslizamento de maquinários pesados (como retroescavadeiras, motoniveladoras) durante as manobras de embarque e desembarque, gerando alto risco de tombamento e acidentes graves.

O contato direto do metal das máquinas (especialmente as de esteira) com o assoalho de ferro do caminhão causa danos estruturais prematuros em ambos. A instalação de pranchas de madeira de Eucalipto atuará como uma camada de sacrifício e proteção, absorvendo impactos e distribuindo melhor o peso das máquinas, preservando a integridade da frota do Consórcio.

A ausência de um revestimento antiderrapante adequado dificulta as operações em dias de chuva ou em terrenos úmidos, podendo paralisar o transporte de máquinas para as obras municipais. A aquisição das pranchas garante que o transporte ocorra com agilidade, independente das condições climáticas, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo consórcio.

A opção pelo Eucalipto justifica-se por sua elevada densidade e resistência mecânica, apresentando custo-benefício superior às madeiras de lei tradicionais, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

Valor atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto Federal nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025;

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) Vide Decreto Federal nº 12.807 de 31 de Dezembro de 2025;

4. DO FORNECEDOR

Razão social: **JOÃO OTTONI ME**
Endereço: DISTRITO MARATA, INTERIOR – SÃO DOMINGOS/SC
CNPJ: 11.253.575/0001-32

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R$ **1.219,50 (mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a presente contratação foi obtido através de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de madeireiras e beneficiamento de madeiras, conforme mapas de cotação anexos ao processo. Foram consultadas empresas que comercializam madeiras de alta densidade, compatíveis com as especificações exigidas para uso em transporte pesado.
Para a definição do preço de referência, utilizou-se o menor valor das propostas coletadas, garantindo que o montante final esteja em estrita consonância com os valores praticados regionalmente.
A escolha da madeira de Eucalipto apresenta-se como a proposta mais vantajosa para o erário, pois:

- Durabilidade: Possui vida útil superior ao eucalipto comum, reduzindo a frequência de novas trocas e manutenções no caminhão.
- Custo-Benefício: Apresenta preço inferior às "madeiras de lei" (como Ipê ou Cumaru), mantendo a resistência mecânica necessária para suportar o peso de maquinários pesados.
- Prevenção de Danos: O valor investido na aquisição das pranchas é significativamente inferior ao custo potencial de reparo em caso de acidentes com o maquinário ou danos estruturais ao assoalho metálico do veículo, caso este permanecesse desprotegido.

Diante do exposto, os preços obtidos mostram-se justos e adequados, refletindo as condições atuais do mercado para o fornecimento de material com as dimensões e o tratamento exigidos, atendendo ao princípio da economicidade.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa João Ottoni ME, baseou-se no critério de Menor Preço Global, após regular cotação de mercado realizada com empresas do setor de madeiras e beneficiamento.
A empresa selecionada foi a que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo integralmente às especificações descritas no objeto, especialmente quanto à:

- Espécie da Madeira: Fornecimento de Eucalipto de alta densidade;
- Dimensões: Capacidade de entrega das pranchas nas medidas exatas para o caminhão prancha;

Compatibilidade com a urgência operacional do Consórcio CIDIRIOS.
A referida empresa demonstrou possuir regularidade fiscal e jurídica, estando apta a contratar com a Administração Pública, conforme documentação anexa ao processo, garantindo a segurança jurídica da contratação.
Diante da convergência entre o menor preço ofertado e o pleno atendimento aos requisitos técnicos indispensáveis para a segurança no transporte das máquinas, a proposta da empresa revelou-se a mais adequada aos interesses do Consórcio.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2026.01.15 13:07:31 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2026.01.15 13:11:13 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio